



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE MÁXIMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.558.599/0001-71, sediada a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2027, Centro, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Tadao Ito**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 482.659, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 456.479.091-91, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 021/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições a serem servidas na Cidade de Dourados-MS, a servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, quando a serviço naquela cidade, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 021/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.02002.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0300.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 021/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 19 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

RESTAURANTE MAXIMO LTDA - ME
Roberto Tadao Ito
Representante da Empresa

Roberto Tadao Ito
Sócio-Proprietário
Restaurante Máximos

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Josina Alves de Souza Neto

CPF/MF: 421.604.301-53

ASSINATURA

NOME: Helio Pinheiro Azevedo

CPF/MF: 390.744.711-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Restaurante Maximo Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições a serem servidas na Cidade de Dourados-MS, a servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, quando a serviço naquela cidade, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 021/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.02002.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0300.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 19 de Junho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Roberto Tadao Ito – Representante da Empresa

PP 021



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 21 de Junho de 2017.

Solicitando-se vencedora do Cartame por apresentar o menor preço a empresa PLUMURS - MS ENGENHARIA CIVIL, com proposta no valor de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 058/2017, referente à Carta Convite nº 023/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora Plumurs - MS Engenharia Civil.
Autoriza a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Dourados-MS, 07 de junho de 2017
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LIVRO 53-D Fols Nº 177

2º Serviço Notarial e Registro Civil

MUNICÍPIO E COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Luiz Alberto Degani de Oliveira
Tabelião

Edital de Proclamas N.º 26277

Matricula nº 061796 01 55 2017 6 00053 177 0026277 07

FACO SABER que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, DIEGO BENITES DOS REIS e NATALIA ROCHA DE SOUZA.

O pretendente nasceu em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (04) de dezembro (12) de mil novecentos e noventa e dois (1992), operador de caixa solteiro, filho de Edson Ferraz dos Reis e Maria Adélia Benites dos Reis, domiciliado e residente à Rua Manoel Rasselem, nº 1115, Jardim Rasselem, Dourados-MS.
A pretendente nasceu em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três (03) de junho (06) de mil novecentos e noventa e seis (1996), babá, solteira, filha de Ademir de Souza e Mariza dos Santos Rocha, domiciliada e residente à Rua Rio Brilhante, nº 1785, Jardim Água Boa, Dourados-MS.

A pretendente, após o casamento, passará a assumir NATALIA ROCHA DE SOUZA REIS.

A pretendente, após o casamento, passará a assumir NATALIA ROCHA DE SOUZA REIS.
Se diligente solicitar de algum impedimento, apontá-lo na forma da lei.
Lavrado o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa local.

Dourados-MS, 20 de junho de 2017.

LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA

Oficial do Registro Civil

LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

EDITAL

GENEZE SEMENTES S.A torna público que requerer o Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA para atividade de COMERCIO DE SEMENTES / ESCRITORIO ADMINISTRATIVO localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 850, Condomínio Miguel, Sala 02, CEP-79.840-120, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 08 de Junho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Eduardo Efraim da Silva - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Restaurante Maximo Ltda - ME

OBJETO: Forneçimento parcelado de refeições a serem servidas na Cidade de Dourados-MS, a servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, quando a serviço naquela cidade, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 021/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	02.02	02.02.004.132.0300.2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	02.02	02.02.004.132.0300.2006	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.03	3.3.90.30.00	02.03.004.132.0300.2016	Manutenção de Bens de Infra-estrutura e Água
02.03	3.3.90.30.00	02.03.004.132.0300.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra-estrutura e Água
02.04	02.04	02.04.004.122.0400.2010	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02.05	02.05	02.05.012.381.0010.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentavel
02.05	3.3.90.30.00	02.05.012.381.0010.2053	Materiais de Consumo
02.05	3.3.90.30.00	02.05.012.381.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Sect. Educação
02.06	02.06	02.06.000.244.0601.2068	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06	02.06	02.06.000.244.0601.2068	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	3.3.90.30.00	02.06.000.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
02	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07	02.07	02.07.010.301.0702.2027	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07	3.3.90.30.00	02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
02.07	3.3.90.30.00	02.07.010.301.0702.2028	Materiais de Consumo
02.07	3.3.90.30.00	02.07.010.301.0702.2028	Manutenção das Ações e Serviços do FISI/SAUDE
02	02		FUNDO MUNICIPAL DE CONSUMO
02	02		Materiais de Consumo

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Roberto Tadeo Ito - Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 19 de Junho de 2017

Planalto, no município de Dourados (MS). Não Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitação, editou a Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posterior Lei nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 081/2005 e 055/2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS).
DATA: A sessão acontecerá no dia 03/07/2017, às 08h:00min (h).
O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS).
DATA: A sessão acontecerá no dia 04/07/2017, às 08h:00min (h).
O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - REPUBLICA-SE POR INDEFERIMENTO DE RECURSO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONFORME TERMO DE REFERENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS).
DATA: A sessão acontecerá no dia 04/07/2017, às 08h:00min (h).
O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.
Naviraí - MS, 20 de Junho de 2017.

EDITAL

ORLANDO ROCKENBACH, torna público que requer da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM de Dourados (MS), a Licença para Mineração nº 03.302/14, de extração de areia, localizada na BR 262, Km 12, Fazenda Santa de Campo Grande/MS.

EDITAL

DELIVILLE SPE 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna pública que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA para atividade de COMERCIO DE SEMENTES / ESCRITORIO ADMINISTRATIVO localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 850, Condomínio Miguel, Sala 02, CEP-79.840-120, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



SINDICATO RURAL DO DOURADOS

AVISO DE REGISTRO

Em cumprimento ao disposto no Art. 12 do Regimento Interno do Sindicato Rural de Dourados (MS), publica-se a seguinte lista de candidatos a serem eleitos para o cargo de Presidente do Sindicato Rural de Dourados (MS) no pleito eleitoral de 2018.